PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 676/71.

DISPÕE SÔBRE PAGAMENTO DE QUINQUÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba, decreta e eu, Prefeito - Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada na forma da Lei a pagar quinquênios ao funcionalismo, mediante seus direitos previstos em Lei.

Artigo 2º) - Para atde,digo, atender às despezas constantes/ no artigo 1º) desta Lei, fica o Prefeitura Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), podendo para isto cancelar total ou parcialmente dotaçoẽs orçamentárias.

Artigo 3º) - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta - Lei entrará em vigôr na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 15 de Junho de 1.971.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Rezende
Secretário